



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

#### TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E SOS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado o **S.O.S de Muzambinho**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 17.909.375/0001-71, com sede na Rua Luiz Benassi n.º 49, Barra Funda, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente Sr Josenilson Gabriel Lino, portador do CPF n.º 085.949.806-98 e C.I. n.º MG 12271432 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.632 de 10 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamento de diversas despesas de acordo com os termos das Portarias MC n.º 580 de 31/12/2020 e n.º 106 de 09/09/2021 e conforme plano de trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 21/03/2023 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;
- VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

#### São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mais R\$ 1.440,13

10

etc



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

(um mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos) de rendimentos totalizando R\$ 51.440,13 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 944 – FONTE EMSOUN 129

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e nos termos das Portarias MC nº 580 de 31/12/2020 e nº 106 de 09/09/2021, bem como às cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

**Parágrafo único** – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

I - ofício de encaminhamento;

II- relação dos pagamentos efetuados;

RP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

**Parágrafo primeiro** – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**MINAS GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 21 de março de 2022.

**PARCEIRO PÚBLICO**  
**Município de Muzambinho/MG**  
**Danniele Magalhães de Melo**  
**Gestora da Parceria**

**ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**  
**SOS de Muzambinho**  
**Josenilson Gabriel Lino**  
**Presidente**

**Testemunhas:**   
Danyelli Borges Dias  
CPF: 117.110.756-04



Francisco Tarcizio Costa  
CPF: 258.375.676-15



CASA DE APOIO  
São Francisco de Assis

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

#### 1.1- Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: SOS MUZAMBINHO		CNPJ: 17.909.375/0001-71
Endereço: Rua Luiz Benassi,49		CEP: 37890-000
Telefone: ( 35 ) 3571-3081	E-mail institucional: soscasadeapoiosaofrancisco@gmail.com	
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Josenilson Gabriel Lino		
Banco do Brasil Ag 0654-8 Conta Corrente 22.061-2		
Função: Presidente	RG: MG-12271432 SSP/MG	CPF: 085.949.806-98
Telefone: ( )	Celular: (35) 9.9128-8607	E-mail: josenilsonlino@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Maestro Ladislau Cesarino Ribeiro, n° 87 - Parque da Colina – Muzambinho/Mg		CEP: 37890-000
Telefone: ( )		Fax: ( )
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Rafael Del Vale Salomão		
Função: Funcionário Responsável	RG: MG 21.639.806	CPF: 139.484.026-80
Telefone: ( )	Celular: ( 35 ) 99215-3129	E-mail institucional: faeldelvale@gmail.com
Formação: Segundo Grau Completo		N° registro no Conselho Profissional:

#### 1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil).

A entidade tem sua fundação na década de 80, sendo constituída objetivando auxiliar pessoas necessitadas. Embora tenha realizado várias alterações estatutárias, nunca perdeu sua essência. A partir dos anos 2000 focou esses serviços no acolhimento e encaminhamento de dependentes químicos para tratamento, e também no acolhimento de transeuntes em nossa cidade . A entidade participa do conselho municipal de assistência social inscrita como Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Serviço especializado para pessoas em situação de rua, conforme inscrição N°12 CMAS.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Casa de Apoio São Francisco

O presente projeto será executado na sede da entidade SOS Muzambinho, na rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda, Muzambinho-MG. Hoje nossa sede dota de todas as estruturas físicas para execução do presente projeto, bem como: quartos, sala, refeitório, recepção, capela, banheiros, lavanderia, área externa e albergue para transeuntes.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

O presente projeto tem por finalidade atender as necessidades dos trabalhos da instituição; a entidade hoje oferece abrigo, alimentação, higiene pessoal e encaminhamento para tratamento em dependência química fazendo um trabalho conjunto com as áreas de saúde e assistência social municipais; assim sendo se faz necessário através do presente projeto atender as necessidades de materiais e itens de uso cotidiano para o trabalho diário como administração da entidade e materiais necessários a oferta do espaço da entidade para atividades comunitárias que auxiliam na reabilitação dos acolhidos, oferecer maior conforto no acolhimento dos internos e transeuntes, equipar a sede da entidade com itens necessários à segurança e acessibilidade, bem como oferecer meios de lazer para os acolhidos.

## 4. OBJETIVOS

Acolher e auxiliar na busca de tratamento de pessoas do sexo masculino que apresentam dependência química, principalmente o alcoolismo e acolher transeuntes que estejam de passagem em nossa cidade, oferecendo abrigo, alimentação adequada e higiene pessoal. Oferecer um serviço de qualidade e com conforto a todos que dele necessitem em nosso município. Preparo dos alimentos que ganhamos, bem como realização de atividades beneficentes internas e externas com participação dos acolhidos, diretoria e voluntários.

## 5. METAS DE ATENDIMENTO

- Acolher todas as pessoas com necessidade do sexo masculino para o encaminhamento para tratamento de dependência química (Conforme capacidade da instituição).
- Aumentar as atividades ocupacionais e de lazer com membros internos
- Fornecer higiene pessoal e alimentação para transeuntes.
- auxílio na busca de encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da instituição.

## 6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A casa hoje tem seu horário de funcionamento 24 horas para acolhimento de transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas. Oferecemos alimentação básica para os acolhidos e transeuntes, como: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar; bem como todos os meios necessários para higiene pessoal. Dispõe também de espaço e meios para o desenvolvimento para realização de atividades ocupacionais e de lazer com os acolhidos.

## 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os	Atividades:	Periodicidade das atividades
---------------------------	-------------	------------------------------

objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Alimentação balanceada	1.1. Refeições básicas do dia: Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar	x			
	1.2. Preparo dos alimentos perecíveis que ganhamos		X		
	1.3.				
	1.4.				
2 – Oficinas de Lazer	2.1. Atividades de jogos e atividades lúdicas de lazer		x		
3 – Oficina de saúde	3.1. Atividade de promoção		X		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

	de saúde				
4 - Oficinas comunitárias	4.1. Atividades em parceria com voluntários de palestra e instrução dos acolhidos			X	
5 - Oferta do serviço de acolhimento	5.1. Atividades de oferta dos serviços de acolhimento e atendimento a pessoas em situação de rua e dependência química.	X			

#### 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Periodicamente a instituição recebe visita de membros da diretoria a fim de assegurar o cumprimento regular da alimentação baseada em cardápio pré estabelecido, bem como a execução das oficinas de lazer e promoção de saúde. Ainda verifica-se com relação ao estado de saúde dos internos e ou transeuntes e também o encaminhamento dos que necessitam de internação em comunidade terapêutica. E ainda verificação dos serviços de atendimento e acolhimento realizados pela entidade. Esta equipe composta pela diretoria avaliará conforme visitas periódicas já mencionadas a adequada instalação e utilização dos materiais e itens que venham a ser adquiridos por essa eventual parceria.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Rafael Del Vale Salomão

Telefone: (35) 99215-3129

E-mail: faeldelvale@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Segundo Grau Completo

#### 9. PLANO DE APLICAÇÃO Recursos do FMAS





14

Parcela	Valor do Desembolso	Desembolso Acumulado
Única	R\$50.000,00	R\$ 50.000,00

Muzambinho, 21 de Março de 2022  
SOS de Muzambinho

---

**Casa de Apoio São Francisco**  
S O S MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71  
[www.casaapoloaofrancisco.org.br](http://www.casaapoloaofrancisco.org.br)

Rua Luiz Benassi, 49, Barra Funda  
37890-000 Muzambinho, MG  
[contato@casaapoloaofrancisco.org.br](mailto:contato@casaapoloaofrancisco.org.br)  
(35) 3571-3081

